



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o Quadro de Cargos, constante no inciso I, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

“I – Gabinete do Prefeito:

Total de Cargos	Denominação	Padrão
01	Procurador-Geral do Município	CC7 ou FG7
04	Consultor Jurídico	CC6 ou FG6
01	Coordenador Geral	CC6 ou FG6
09	Assessor Especial	CC5 ou FG5
01	Assessor de Esportes e Lazer	CC5 ou FG5
01	Assessor de Planejamento	CC4 ou FG4
05	Diretor Distrital	CC4 ou FG4
03	Coordenador de Unidade	CC4 ou FG4
01	Controlador-Geral do Município	FG4
09	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
01	Supervisor de Equipe	CC2 ou FG2

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Cargos, constante no inciso III, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

III – Secretaria Municipal de Finanças:

Total de Cargos	Denominação	Padrão
01	Secretário	CC7 ou FG7
01	Assessor de Tesouraria	CC5 ou FG5
01	Assessor Administrativo	CC5 ou FG5
01	Coordenador de Unidade Fiscalização Tributária	FG4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

01	Coordenador de Contabilidade	CC5 ou FG5
05	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
01	Supervisor de Equipe	CC2 ou FG2
01	Chefe de Núcleo	CC1 ou FG1

Art. 3º Fica alterado o Quadro de Cargos, constante no inciso VI, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

“VI – Secretaria Municipal de Saúde

<b>Total de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Padrão</b>
01	Secretário	CC7 ou FG7
01	Assessor	CC5 ou FG5
01	Assessor Médico	CC5 ou FG5
01	Assessor Odontológico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Enfermagem	CC5 ou FG5
01	Diretor Especial	CC5 ou FG5
01	Coordenador Técnico	CC5 ou FG5
03	Coordenador de Unidade	CC4 ou FG4
09	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
03	Supervisor de Equipe	CC2 ou FG2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inversão dos padrões dos cargos de Assessor de Planejamento e Coordenador de Contabilidade, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Finanças, respectivamente.

Ainda, objetiva-se a retirada de 01 (um) cargo de Coordenador, criado através da Lei Municipal nº 6.347, de 24 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Municipal nº 5.873/2017, em especial o artigo 16, VI, da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a presente solicitação, em virtude de que o Cargo de Coordenador, responsável pelo Programa de Apoio ao Paciente Oncológico, será voluntário, e não mais remunerado.

Assim, visando maior economicidade, encaminha-se o presente Projeto de Lei, com a alteração do artigo 16, VI, da Lei Municipal nº 5.873/2017, com a retirada de 01 (um) cargo de Coordenador.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de janeiro de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal